



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - PRACE

**Edital nº 01/2014 – Programas de Assistência Estudantil – UNIFAL-MG - PNAES**

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE, torna público que estão abertas, no período de 17/3/2014 a 4/4/2014, as inscrições para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil do 1º semestre de 2014.

Os Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG destinam-se exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em qualquer período de cursos de graduação, modalidade presencial, da UNIFAL-MG, na forma do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES que prevê em seu Art. 5º: “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”; de acordo com a Resolução 19/2014 CONSUNI UNIFAL-MG [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/resolucao\\_019-2014\\_consuni\\_0.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/resolucao_019-2014_consuni_0.pdf) e com as normas e instruções deste Edital.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

O estudante de graduação, modalidade presencial, regularmente matriculado na UNIFAL-MG, deverá realizar sua inscrição aos Programas de Assistência Estudantil, via *on-line*, na página eletrônica da PRACE (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>). Após a efetivação da inscrição o estudante deverá imprimir e preencher o Formulário Socioeconômico (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/formularios>), que deverá ser entregue com a **documentação comprobatória** em local e data relacionados a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332



**LOCAL:**

Sede e Unidade Educacional II Alfenas - SALA D 409 – PRACE

*Campus* Poços de Caldas – Prédio F salas 101A e 101C

*Campus* Varginha - Prédio A, Sala 109 B.

**DATAS:**

Cursos em **Alfenas** (Sede e Unidade Educacional II)

De acordo com o curso:

7/4/14 – estudantes dos cursos de Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem

8/4/14 – estudantes dos cursos de Biotecnologia, Ciências da Computação, Fisioterapia

9/4/14 – estudantes dos cursos de Ciências Sociais, Odontologia, Física

10/4/14 – estudantes dos cursos de Letras e Farmácia

11/4/14 – estudantes dos cursos de Medicina, História, Nutrição

14/4/14 – estudantes dos cursos de Geografia, Química

15/4/14 – estudantes dos cursos de Matemática, Pedagogia

Horário: de 8h às 12h e de 13h às 16h

**Cursos em Poços de Caldas:**

08/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h - alunos ingressantes em 2014/1

09/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h - alunos ingressantes em 2014/1

10/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h - alunos veteranos

11/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h - alunos veteranos

**Cursos em Varginha:**

08/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h - alunos ingressantes em 2014/1

09/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h - alunos ingressantes em 2014/1

10/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h - alunos veteranos

11/04/2014: Das 8h às 11h, das 14h às 17h - alunos veteranos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332



**IMPORTANTE:** Os documentos comprobatórios exigidos neste Edital e entregues pelo estudante no ato da inscrição serão numerados e rubricados pelo estudante e colocados em envelope, que o estudante deverá trazer, a ser lacrado e identificado, na sua presença, para encaminhamento para análise pelo Serviço Social. O estudante receberá um comprovante constando o número de páginas referentes aos documentos comprobatórios entregues, portanto atestará, neste comprovante, que todos os documentos foram rubricados e numerados por ele e colocados no envelope.

A PRACE não conferirá a exatidão do conteúdo dos documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações contidas nos documentos.

Se houver recurso a indeferimento devido à documentação inexata, não compatível com a documentação exigida, a análise de recurso basear-se-á unicamente na reavaliação da documentação entregue no ato da inscrição.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO:**

A seleção dos estudantes será baseada nos critérios sugeridos pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE, respeitando-se o limite orçamentário do PNAES consignado à UNIFAL-MG e os critérios de avaliação da UNIFAL-MG, considerando uma escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, na qual zero significa o grau máximo de vulnerabilidade socioeconômica e quinze significa o grau mínimo de vulnerabilidade socioeconômica.

Os critérios a serem utilizados para a classificação dos estudantes para atender a este Edital estão disponibilizados na Tabela de Indicadores na página eletrônica da PRACE (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/edital>).



### 3. AUXÍLIOS

Amparado no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o *Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES* ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm)), os auxílios de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG são os especificados na Resolução 19/2014 do CONSUNI, de 6 de fevereiro de 2014, disponível em [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/resolucao\\_019-2014\\_consuni\\_0.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/resolucao_019-2014_consuni_0.pdf).

O valor pecuniário de cada auxílio previsto na referida Resolução e quais perfis de classificação socioeconômica que serão atendidos serão determinados pela PRACE considerando-se:

- 1 - número de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica selecionado neste Edital mais os estudantes atualmente assistidos pela PRACE, e;
- 2 - o orçamento consignado à UNIFAL-MG pelo PNAES, considerando-se o valor mínimo de R\$600,00 (seiscentos reais) para os estudantes classificados com perfil socioeconômico de 0 (zero) a 2 (dois).

### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**4.1** Para estudantes que apresentaram documentação socioeconômica no ato da matrícula, ou seja, os estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo ESTÃO DISPENSADOS de entregar a documentação a seguir, devendo ir para o item **4.2**:

Os documentos comprobatórios a serem apresentados e que deverão ser correspondentes a **todos** os membros do grupo familiar são:

1. Formulário Socioeconômico, disponível socioeconômica em ([http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario\\_socioeconomico.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico.pdf)), preenchido e assinado;
2. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;



3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
4. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, ou no caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, com reconhecimento de firma em cartório.
5. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma);
6. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
7. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel), se for o caso;
8. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os três últimos recibos de pagamento;
9. Certidão de bens, original, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.
10. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação.
11. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio; caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total apresentar também uma declaração da instituição;



12. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
13. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
14. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos;
15. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2012 e 2013. Para quem não declara imposto de renda entregar a Declaração de Nada Consta, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>), do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;
16. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br) (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade); ou certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do aluno (a), dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;
17. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos. **As cópias autenticadas devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.



**Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido.

OBS.: as páginas solicitadas acima poderão ser autenticadas na própria PRACE, durante a entrega da documentação e desde que a CTPS original seja apresentada e não haverá custo.

18. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:

- **Assariado (inclusive funcionário público):** três últimos contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;
- **Autônomos e profissionais liberais:** Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS;
- **Economia informal:** declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos três meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal;
- **Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:** Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura); Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção e Declaração do Imposto de Renda ou sua isenção (dois últimos exercícios).



- **Empresário, microempresário e comerciante:** declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios); CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; últimas três guias de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses), e em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses;

- **Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:** comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos três meses, ou apresentar extrato de benefício disponível no link: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- **Desempregado:** declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Verificar o endereço abaixo:

<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAODEDESEMPREGADO.pdf>

#### 4.2 Documentação complementar para análise socioeconômica

Para estudantes que apresentaram documentação socioeconômica no ato da matrícula, ou seja, para que se matricularam por meio de cotas com renda até 1,5 salário mínimo. Neste caso não há necessidade de entregar a documentação exigida anteriormente, apenas a que se segue:

1. Formulário Socioeconômico, disponível socioeconômico ([http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario\\_socioeconomico.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico.pdf)) preenchido e assinado;
2. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas





pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração), se for o caso;

3. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os três últimos recibos de pagamento;
4. Certidão de bens, original, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.
5. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação.
6. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
7. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
8. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br) (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade); ou certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do aluno (a), dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;



## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado até o dia **15 de maio de 2014**, na página eletrônica da PRACE (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>). Após o resultado, o estudante contemplado nos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG será convocado para entregar o **termo de compromisso, comprovante de sua Situação Cadastral do CPF**, obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> e do **comprovante dos dados de sua conta bancária corrente ou poupança, de qualquer banco.**

Compete exclusivamente ao estudante acompanhar o processo dos Programas de Assistência Estudantil pela página eletrônica da PRACE ([www.unifal-mg.edu.br/prace/](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/)), certificando-se das datas e horários de convocações.

## 6. DOS RECURSOS

O estudante poderá interpor recurso, relativo ao resultado da seleção prevista neste Edital, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I - O recurso será interposto exclusivamente pelo estudante inscrito neste Edital, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica da PRACE (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/formularios>), acompanhado das justificativas e seus documentos comprobatórios, se necessários, sob pena de não conhecimento do recurso;

II – O requerimento deverá ser protocolado na PRACE, **no prazo de até 2 dias úteis após a divulgação do resultado**, no mesmo local da inscrição para este Edital.

III - Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua interposição quando não houver pedido de entrevista;

IV - O candidato poderá solicitar, no recurso, para ser entrevistado por assistente social e a entrevista será realizada o mais breve possível, de acordo com a disponibilidade do Serviço Social;

V - Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão nos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade orçamentária dos Programas;



## **7. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- I - não cumprir as condições deste Edital;
- II - não comprovar as declarações feitas no Formulário Socioeconômico;
- III - perder os prazos estabelecidos neste Edital e/ou não comparecer às convocações da PRACE;
- IV - fraudar ou prestar informações falsas no Formulário Socioeconômico ou fraudar os documentos exigidos neste Edital. Neste caso, além da exclusão, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- I - As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, assinadas e com datas atualizadas;
- II - As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG, na Resolução 19/2014 do CONSUNI da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;
- III - Os estudantes solicitantes do mesmo grupo familiar e com a mesma dependência financeira deverão enviar em um só envelope os Formulários Socioeconômicos de cada um, as inscrições “on line” individuais e as fotocópias dos documentos exigidos deste Edital.
- IV - O estudante deverá comunicar imediatamente à PRACE - UNIFAL-MG qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação socioeconômica, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.
- V - Caso o formulário socioeconômico não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração a este Edital.
- VI - As informações constantes da documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco*, a critério da PRACE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332



VII - É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam os Programas de Assistência Estudantil na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital; bem como eventuais alterações relativas a este Edital.

VIII - Dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas via e-mail:

[prace@unifal-mg.edu.br](mailto:prace@unifal-mg.edu.br).

IX - Somente após a assinatura e entrega do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído nos Programas de Assistência Estudantil da PRACE UNIFAL-MG, conforme este Edital.

X - Os estudantes atualmente assistidos pela PRACE não precisarão participar deste Edital, sendo mantida sua atual avaliação socioeconômica, de acordo com a Resolução 19/2014 do CONSUNI-UNIFAL.

XI - Os estudantes atualmente assistidos pela PRACE concorrerão aos auxílios dos Programas de Assistência Estudantil em igualdade de condições com os estudantes que se inscreverem neste Edital.

XII – Os estudantes inscritos e em condição de vulnerabilidade socioeconômica serão atendidos durante o ano letivo de 2014 e férias subsequentes respeitando-se a dotação orçamentária do PNAES consignada à UNIFAL-MG para o ano de 2014.

Alfenas, 07 de março de 2014.

Prof. Dr. Alessandro Antônio Costa Pereira  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis – UNIFAL-MG